



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato/Aditivo nº. **357/2023**

Processo Administrativo nº. 61.353/2023 – Anexado ao Processo nº. 22.651/2009 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representado por L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA (EXPANDE CORRETORA), CNPJ/MF nº. 15.304.068/0001-31, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.140.536 e inscrita no CPF sob nº. 123.524.448-29, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos Processos Administrativos acima identificados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo contratado em mais 03 (três) meses, de **01/01/2024 a 31/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes concordam em não reajustar os valores contratados dessa forma o valor mensal da locação se manterá em R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CLAUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO


L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA (EXPANDE CORRETORA)
REPRESENTANDO
MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES
LOCADORES

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3


João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo